

**PROCESSO Nº 11421/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, RG nº 34.432.289-0, e do CPF/MF 305.537.428-25, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**COMPROMISSÁRIA AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.983.202/0001-54, com sede na Rua Ladeira Velha, nº 9, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, CEP 02925-110, neste ato representada por Gisele Oliveira Sabino, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.460.142-3, e CPF/MF nº 324.924.498-82, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 27.772,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	FRASCO	ACEPOROMAZINA GOTAS	ACEPROVE N GOTAS	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
2	12	FRASCO	ACEPROMAZINA 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL APIROGÊNICA, FRASCO AMPOLA COM 20 ML	ACEPROVE N 0,2%	R\$ 24,00	R\$ 288,00
3	24	TUBO	ACETATO DE RETINOL, AMINOACIDOS, METIONINA (pomada oftálmica) 3,5 g CADA G CONTÉM: 10.000 UI DE ACETATO DE RETINOL, 25 MG DE AMINOÁCIDOS, 5 MG DE METIONINA E 5 MG DE CLORANFENICOL. VEÍCULO: METILPARABENO,	REGENCEL	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00



			PROPILPARABENO, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, VASELINA SÓLIDA E CERA MICROCRISTALINA. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL - TUBO COM 3,5G			
4	10	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5 ML - 5 ml CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG, VEÍCULO QSP 1ML EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO	TRANSAMIN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	60	SACHE	CARVAO ATIVADO	ENTEREX	R\$ 12,00	R\$ 720,00
6	12	POTE	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA POTE DE 500 MG	FURANIL VETNIL	R\$ 135,00	R\$ 1620,00
7	6	AMPOLA	DOXICICLINA - 20 ML FRASCO AMPOLA DE 20ML.CADA 100ML CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO) 4,6G; EXCIPIENTE Q.S.P 100ML	VETNIL	R\$ 67,00	R\$ 402,00
8	600	COMPRI MIDO	DOXICLINA COMPRIMIDO 50MG. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 250 MG CONTÉM: DOXICICLINA HICLATO 56,50 MG(*); EXCIPIENTE Q.S.P 250,00 MG - *EQUIVALENTE A 50,00 MG DE DOXICICLINA BASE.	DOXIFLIN	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
9	24	FRASCO	EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS CADA COLHER DAS DE CHÁ (5 ML) DA SUSPENSÃO CONTÉM: EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS*.....61,8 A 66,7 MG; *(EQUIVALENTE A 50 MG DE SILIMARINA); VEÍCULO Q.S.P.5 ML EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, SORBITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, BENZOATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, SORBATO DE POTÁSSIO, SILICATO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO E ÁGUA PURIFICADA.SUSPENSÃO. FRASCOS COM 120 ML. USO ORAL.	LEGALON	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00

BRS



A



10	3	FRASCO	FLUMEXIN MEGLUMINE FRASCO DE 10ML. FLUXININ MEGLUMINA 1,66G VEICULO QSP 100ML	FLUNIXIN CHEMITEC	R\$ 26,00	R\$ 78,00
11	1	FRASCO	FLUMEXIN MEGLUMINE FRASCO DE 50ML. FLUXININ MEGLUMINA 50MG VEICULO QSP 1ML	FLUMAX J.A.	R\$ 73,50	R\$ 73,50
12	6	FRASCO	FLUORESCEINA COLIRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTA- GOTAS CONTENDO 3ML PARA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR. CADA ML DE FLUORESCEÍNA CONTÉM: 10 MG DE FLUORESCEÍNA SÓDICA. VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, TIOMERSAL E ÁGUA PURIFICADA.	FLUORESCE INA COLÍRIO	R\$ 26,00	R\$ 156,00
13	6	FRASCO	KETOFEN FRASCO AMPOLA 10ML. CADA 100ML CONTEM KETOPROFENO 1,0G, VEICULO QSP 100ML	KETOFLEX 1% 10ML	R\$ 43,00	R\$ 258,00
14	12	FRASCO	LOÇÃO PARA LIMPEZA OTOLÓGICA FRASCO 100ML. ÁCIDO LÁTICO, ÁCIDO SALICILICO, CONSERVANTE E VEÍCULO	OTACARE	R\$ 37,00	R\$ 444,00
15	12	AMPOLA	MELOXICAN - INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50ML MELOXICAN 2MG EM EXCIPENTE QSP 100ML	MAXICAN 2% OF	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
16	10	FRASCO	MERCEPTON ACETILMETIONINA 5,00G + CLORID. DE COLINA 2,0G + CLORID. DE TIAMINA 1,0G + RIBOFLAVINA 0,02G + CLORID. PIRIDOXINA 0,4G + CLORIDRATO L-ARGININA 0,6G + NICOTINAMIDA 0,5G + PANTOGENATO DE CÁLCIO 0,2G + GLICOSE 20G	MERCEPTO N BRAVET	R\$ 32,50	R\$ 325,00
17	350	CAPSUL A	OMEPRAZOL 10 MG	EMS	R\$ 2,80	R\$ 980,00
18	12	FRASCO	SHAMPOO DE CÔCO SHAMPOO DE COCO LIMPEZA PROFUNDA PARA CÃES E GATOS. FRASCO DE 5 L. LARIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOCAMIDOPROPILBETAÍN A, AMIDA, ÁGUA, FRAGÂNCIA E UM AGENTE DE LIMPEZA PROFUNDA; ÁCISO CITRICO	SHAMPOO COCO BELLOKÃO	R\$ 95,00	R\$1.140,00

BRS





			PARA ACERTAR O PH			
19	18	FRASCO	SPRAY CICATRIZANTE E REPELENTE FRASCO COM 250ML/148G.FÓRMULA: CADA 100G CONTÊM: SULFADIAZINA DE PRATA 0,150G + SULFATO DE NEOMICINA 1G + ALUMÍNIO MICRONIZADO 1G EM VEICULO QSP 100G	KURADERM 250ML KONIG	R\$ 83,00	R\$ 1.494,00
20	12	FRASCO	SULFAMETAZAZOL+TRIMETO PRIMA 50ML FRASCO AMPOLA DE 50 ML.CADA 100ML CONTÊM: SULFAMETOXAZOL 10,0G; TRIMETOPRIM 2,0G; VEÍCULO Q.S.P 50 ML	TRISSULMA X VENCOFAR MA	R\$ 48,00	R\$ 576,00
21	12	AMPOLA	SULFATO DE VINCRISTINA EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA-DILUENTE COM 10 ML . CADA FRASCO CONTÊM: SULFATO DE VINCRISTINA 1MG, LACTOSE 10 MG. CADA ML DO DILUENTE CONTÊM: CLORETO DE SÓDIO 9 MG, ÁLCOOL BENZÍLICO 0,009 ML, ÁGUA ESTERILIZADA FARM. BRAS. Q.S.P. 1 ML.	TECNOCRIS ZODIAC	R\$ 37,00	R\$ 444,00
22	12	TUBO	UNGUENTO CADA 100G CONTÊM: ÓXIDO DE ZINCO 20G + ÓLEO DE PINHO 5G + CAULIM 32G + XILOL 6G	UNGUENTO FAGRA 250GR	R\$ 30,00	R\$ 360,00
23	100	COMPRI MIDO	VERMÍFUGO VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES DE GRANDE PORTE. CADA COMPRIMIDO DE 2310 MG CONTÊM: PAMOATO DE PIRANTEL 504 MG; PRAZIQUANTEL 175 MG ; FEBANTEL 525 MG.	DRONTAL PLUS 35KG	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
24	320	COMPRI MIDO	VERMIFUGO. VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES DE PEQUENO PORTE. CADA COMPRIMIDO DE 660 MG CONTÊM: PAMOATO DE PIRANTEL 145 MG; PRAZIQUANTEL 50 MG; FEBANTEL 525 MG.	VERMIGARD PLUS	R\$ 3,00	R\$ 960,00
25	12	BISNAGA	VETAGLOS BISNAGA DE 50G.CADA 100G DE POMADA CONTÊM:	VETAGLOS VETNIL	R\$ 44,00	R\$ 528,00

BRS



VA



			SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G + SULFANILAMIDA 5G + SULFADIAZINA 5G + UREIA 5G + VITAMINA A 120.000UI			
26	12	AMPOLA	VITAMINA K FRASCO AMPOLA DE 20ML.CADA 100ML CONTÊM: VITAMINA K 0,217G	VITAMINA K LABOVET	R\$ 10,00	R\$ 120,00
27	300	FRASCO	XILAZINA FRASCO AMPOLA DE 10ML. CADA 100ML CONTEM XILASINA 2G	XILAZIN SYNTEC	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 27.772,50</b>

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços de produtos e medicamentos veterinários para atender a Vigilância em Saúde/Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O local de entrega é o Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 710-B, Centro, Ubatuba/SP;

2.4 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.5 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.6 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;





**2.7** A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**3.2** Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

**3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

**3.6** À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.7** A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 27.772,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma

BRS





das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

## 9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02



(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **COMPROMISSÁRIA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 Não havendo pagamento a fazer à **COMPROMISSÁRIA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

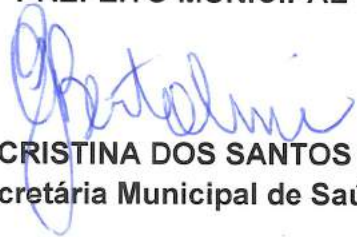
11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

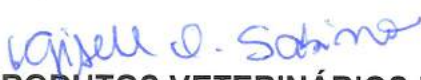
Ubatuba/SP, 31 OUT 2017



**DELICIO JOSÉ SATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINIA**  
Secretária Municipal de Saúde



**AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP**  
**COMPROMISSÁRIA**